CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SESSÃO
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 089/2015

AUTOR: Vereador Eliel

EMENTA: "Indica ao Exmo. Senhor Governador da Bahia, Rui Costa dos Santos, a possibilidade de instituir a obrigatoriedade da informação, da quantidade de açúcar na composição dos alimentos, nos rótulos dos produtos alimentícios e similares fabricados e comercializados, no Estado da Bahia".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Eliel sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa dos Santos, a possibilidade de instituir a obrigatoriedade da informação da quantidade de açúcar na composição dos alimentos nos rótulos dos produtos alimentícios e similares fabricados e comercializados no Estado da Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº 089/2015.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Alfredo Mangueira

Waldir Pires

Paulo Magalhães

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto